



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 10379/2025

Ementa

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “DIA DO HISTORIADOR” (19 de agosto).

Data da Norma

05/09/2025

Data de Publicação

12/09/2025

Veículo de Publicação

IOM n.º 5687

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei n° 14689/2025](#) - Autoria: Paulo Sergio Martins

Status de Vigência

Em vigor



LEI N.º 10.379, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “**DIA DO HISTORIADOR**”
(19 de agosto).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 19 de agosto de 2025, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979, o “**DIA DO HISTORIADOR**”, a ser realizado anualmente no dia 19 de agosto.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO
MARTINELLI:3
5612189893

Assinado de forma digital
por GUSTAVO
MARTINELLI:35612189893
Dados: 2025.09.10 11:57:07
-03'00'

Assinada digitalmente

GUSTAVO MARTINELLI

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Casa Civil, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL
PEDRO:142600
04808

Assinado de forma digital
por FABIO NADAL
PEDRO:14260004808
Dados: 2025.09.10
11:56:56 -03'00'

Assinada digitalmente

FÁBIO NADAL PEDRO

Secretário Municipal da Casa Civil

